

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/12/24

Luígo M. Alina



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 281/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Sumaúma Coleta de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Toledo, 653, Sala 01, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED].827.934/[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (91) [REDACTED]06-2022

**E-MAIL:** [REDACTED].com

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3215/3211

**PROCESSO Nº:** 21658/2024-98

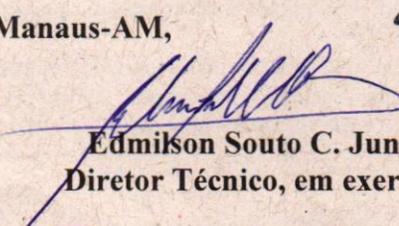
**ATIVIDADE:** Destino final de Resíduos Sólidos – Aterro de Inertes e armazenamento temporário de resíduos sólidos classe II com central de recolhimento triagem e classificação.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Toledo, 653, Sala 201, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**Coordenadas Geográficas: ÁREA DO ATERRO** - AT1 060° 00' 24.01" W 02° 59' 47.17" S; AT2 060° 00' 23.96" W 02° 59' 47.41" S; AT3 060° 00' 26.56" W 02° 59' 47.93" S; AT4 060° 00' 26.56" W 02° 59' 47.93" S; AT5 060° 00' 26.57" W 02° 59' 47.84" S; AT6 060° 00' 26.57" W 02° 59' 47.74" S; AT7 060° 00' 26.56" W 02° 59' 47.61" S; AT8 060° 00' 26.55" W 02° 59' 47.56" S; AT9 060° 00' 26.50" W 02° 59' 47.43" S; AT10 060° 00' 26.50" W 02° 59' 47.41" S; AT11 060° 00' 26.48" W 02° 59' 47.35" S; AT12 060° 00' 26.47" W 02° 59' 47.30" S; AT13 060° 00' 26.45" W 02° 59' 47.21" S; AT14 060° 00' 26.34" W 02° 59' 46.98" S; AT15 060° 00' 26.32" W 02° 59' 46.97" S; AT16 060° 00' 26.28" W 02° 59' 46.92" S; AT17 060° 00' 26.24" W 02° 59' 46.88" S; AT18 060° 00' 26.19" W 02° 59' 46.82" S; AT19 060° 00' 26.19" W 02° 59' 46.81" S; AT20 060° 00' 26.15" W 02° 59' 46.76" S; AT21 060° 00' 26.12" W 02° 59' 46.70" S; AT22 060° 00' 26.09" W 02° 59' 46.65" S; AT23 060° 00' 26.07" W 02° 59' 46.61" S; AT24 060° 00' 26.04" W 02° 59' 46.55" S; AT25 060° 00' 26.03" W 02° 59' 46.53" S; AT26 060° 00' 26.01" W 02° 59' 46.47" S; AT27 060° 00' 25.99" W 02° 59' 46.41" S; AT28 060° 00' 25.98" W 02° 59' 46.34" S; AT29 060° 00' 25.96" W 02° 59' 46.24" S; AT30 060° 00' 25.96" W 02° 59' 46.16" S; AT31 060° 00' 25.75" W 02° 59' 46.08" S; AT32 060° 00' 25.39" W 02° 59' 46.12" S; AT33 060° 00' 25.19" W 02° 59' 46.29" S; AT34 060° 00' 23.95" W 02° 59' 46.01" S; AT35 060° 00' 24.07" W 02° 59' 45.33" S; AT36 060° 00' 22.48" W 02° 59' 45.21" S; AT37 060° 00' 22.17" W 02° 59' 46.81" S; AT38 060° 00' 24.01" W 02° 59' 47.17" S – **ÁREA DA TRIAGEM** TG1 060° 00' 24.21" W 02° 59' 44.55" S; TG2 060° 00' 21.04" W 02° 59' 43.95" S; TG3 060° 00' 20.88" W 02° 59' 44.92" S; TG4 060° 00' 21.44" W 02° 59' 45.03" S; TG5 060° 00' 22.48" W 02° 59' 45.21" S; TG6 060° 00' 24.07" W 02° 59' 45.33" S; TG7 060° 00' 24.21" W 02° 59' 44.55" S.

Manaus-AM,

12 DEZ 2024

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Diretor Técnico, em exercício

  
**Rosa Mariette Oliveira Geissler**  
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 281/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma só terão validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 21658/2024-98**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12651/2004.
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA.
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
11. Transportar substâncias atóxicas em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009).
12. Manter níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos pela Resolução nº 01/90 do CONAMA, e demais normas pertinentes.
13. Iniciar a atividade de aterro de inertes somente após demarcar a área a ser depositada 0,606 ha de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados. A não demarcação implicará no cancelamento imediato da L.O.
14. A área destina-se a deposição de resíduos sólidos de inertes oriundos das Obras e Serviços de Engenharia para execução de Serviços de Engenharia no município de Manaus/AM, conforme previsto com as diretrizes da NBR 15113 da ABNT e Portaria/IPAAM nº 132/2019.
15. Não é permitida a deposição de resíduos de origem diferente daquela para a qual a área foi destinada.
16. Apresentar semestralmente, o relatório de Controle ambiental - RCA da atividade, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução.
17. Implantar no prazo de 60 (sessenta) dias o Projeto de Drenagem e Contenção de Bermas do Material Depositado, de acordo com as diretrizes da norma da ABNT NBR 15113:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo projeto.
18. Apresentar anualmente Relatórios de progresso das diversas fases do aterro contendo informações técnicas sobre implantação de sistema de drenagem de águas pluviais superficiais e profundas, infraestrutura do aterro, controle de entrada de resíduos com peso e origem, cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução.
19. Apresentar anualmente o Plano de Monitoramento da qualidade de águas subterrâneas e superficiais, cujos pontos de coleta deveram ser apresentados em Mapa-Imagem, devidamente georreferenciados e implantados a montante e jusante da área do depósito (poços de monitoramento) e em corpos d'água (igarapé(s), eleger pontos a montante e jusante do depósito e apresenta-los.
20. Adequar o ponto de abastecimento de acordo com a Resolução ANP nº 939/2023 dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, sendo vedada a comercialização.
21. Esta licença autoriza o transporte rodoviário dos resíduos sólidos urbanos Classe I e II, por meio dos veículos de placas: placas PHM0182 e TAD3E83.
22. Transportar a substância atóxicas em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009).

RECEBI O ORIGINAL

Em: 12/12/24

Luís M.A. Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 281/2024 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Sumaúma Coleta de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Toledo, 653, Sala 201, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 08.827.934/00000000

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 2123-6721

**E-MAIL:** [REDACTED]@ipaam.am.gov.br

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3215/3211

**PROCESSO Nº:** 21658/2024-98

**FINALIDADE:** Autorizar a destinação final de resíduos sólidos – aterro de inertes da construção civil classe II. Autorizar uma central de recolhimento com armazenamento temporário, transporte, área de transbordo, triagem, peneiramento de RCC, com segregação de resíduos sólidos industriais de resíduos classe II, inertes e não inertes, papel/papelão, plásticos, sucatas metálicas ferrosas, não-ferrosas, resíduos de embalagens de madeira, pneumáticos inservíveis, com reutilização e beneficiamento de papel/papelão, com funcionamento de um ponto de abastecimento de combustíveis em uma área de 0,606 h(aterro) e área de 0,285 ha(triagem), totalizando 0,891ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Médio

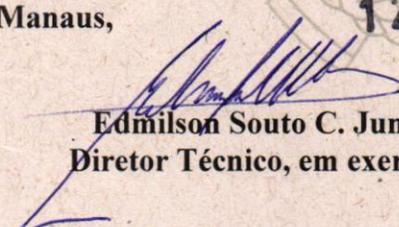
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS

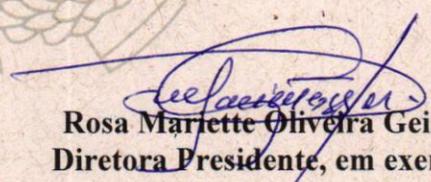
### Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

12 DEZ 2024

  
Edmilson Souto C. Junior  
Diretor Técnico, em exercício

  
Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Presidente, em exercício